



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROCURADORIA-GERAL

DE: PROCURADORIA-GERAL
PARA: EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE

PARECER Nº. 069/2026
REF: PL N.º 075/2026
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

I - DO RELATÓRIO

Chega a esta Procuradoria Geral o **Projeto de Lei sob nº. 075/2026**, protocolizado sob o **nº 6.388/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, exposto em **04 (quatro)** artigos, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, com base em anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 489.219,89 (quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos), na forma em que especifica abaixo. (TEM POR OBJETIVO A CORREÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE À OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE VALTERNEI DE OLIVEIRA)”.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em data de 09 de fevereiro de 2026 e levado ao conhecimento dos nobres *Edis* por meio de expediente oriundo da Coordenadoria de Assuntos Legislativos, datado de 10 de fevereiro de 2026.

Em data de 10 de fevereiro de 2026, a proposição em questão foi encaminhada a esta Procuradoria Geral.

Foi solicitada a tramitação em regime de urgência.

É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

Conforme justifica o Autor:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana

Valor total suplementado: R\$ 489.219,89

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):

15.002.0015.0451.0022.1012 – Revitalização do Ginásio de Esportes Valternei

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 489.219,89

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):

15.005.0015.0451.0063.1036 – Revitalização do Ginásio de Esportes Valternei

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 489.219,89

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Redução de dotação

Finalidade da suplementação: Para correção de dotação, visto que o contrato com a Caixa Econômica Federal estava previsto na ação 1036 devido a elaboração do orçamento para o exercício de 2026 foram criadas ações com novas numeração, porém qualquer alteração da codificação informada no contrato de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal acarreta reprogramação e custos de alteração de contrato, portanto faz necessário o ajuste no orçamento.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Não haverá impacto, pois se trata de ajuste no orçamento em virtude de cumprimento de contrato de operação de crédito.

Em análise, *salvo melhor juízo*, certifica-se não haver óbice à **tramitação** do Projeto de Lei em tela, pois neste particular não se afigura *evidente* inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis.

No tocante ao **regime de urgência**, saliente-se o prazo de apreciação - **30 dias de seu recebimento** -, bem como o procedimento previsto no *artigo 162, inciso I, e § 1º, incisos I a IV do Regimento Interno* desta Casa de Leis.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Quanto ao trâmite, a matéria deverá ser analisada pela **Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos** (*artigo 40, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno*).

Cumprе ressaltar que o quórum para a aprovação do referido Projeto de Lei é de **maioria simples**, com fulcro no § 3º, *artigo 20 do Regimento Interno* desta Casa de Leis.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favorável** à **tramitação** do aludido **Projeto de Lei**, ressalvada, todavia, a análise de mérito dos Nobres Edis.

Campo Mourão, 12 de fevereiro de 2026.

Valter Francisco da Silva
Procurador Geral
Oab/Pr – 29.391